



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



MENSAGEM Nº 01/2026

Regeneração-PI, 12 de Janeiro de 2026.

A Sua Excelência,
Jaqueline Mendes de Lima
Presidente da Câmara Municipal

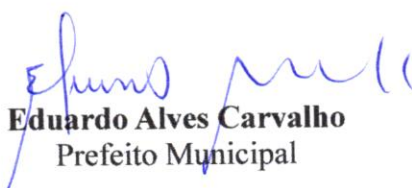
Senhora Presidente,

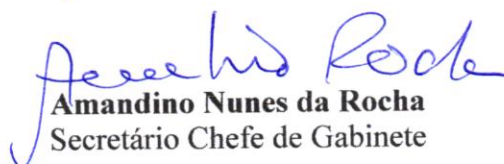
Senhoras e Senhores Vereadores,

Submeto à apreciação dessa Câmara Municipal o presente projeto de lei, que dar nova redação ao Anexo Único da Lei Municipal nº 1065/2025, como forma de retificar um erro na elaboração do referido anexo.

Em face de todo o exposto, e considerando a relevância da matéria do presente projeto de lei, espero que essa Câmara conceda o seu apoio ao presente Projeto, apreciando-o e aprovando-o na maior brevidade possível, em **REGIME DE URGÊNCIA**, nos termos da Lei Orgânica do Município e do Regimento dessa respeitável Casa Legislativa.

REGENERAÇÃO-PI, 12 de Janeiro de 2026.


Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal


Amandino Nunes da Rocha
Secretário Chefe de Gabinete

RECEBIDO
DATA 19/01/2026
LOCAL Câmara



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



PROJETO DE LEI Nº 01/2026-GAB

Regeneração-PI, 12 de janeiro de 2026.

DAR NOVA REDAÇÃO AO ANEXO I, DA LEI MUNICIPAL Nº 1065/2025, QUE TRATA DA CRIAÇÃO DA GRATIFICAÇÃO DE CONDIÇÃO ESPECIAL DE TRABALHO (GCET) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO, ESTADO DO PIAUÍ, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Orgânica do Município, faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, prefeito, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica alterado o Anexo I, da Lei Municipal nº 1065/2025, que instituiu a Gratificação de Condição Especial de Trabalho (GCET), devida mensal e regularmente aos servidores efetivos, comissionados e contratados lotados no âmbito do Poder Executivo Municipal, passando a vigor com a seguinte redação.

ANEXO I

GRATIFICAÇÃO (SÍMBOLO)	VALOR (R\$)	QUANTIDADE
GCET – I	150,00	15
GCET – II	200,00	25
GCET – III	300,00	25
GCET – IV	500,00	25
GCET – V	700,00	15
GCET – VI	1.000,00	05
GCET – VII	1.200,00	05
GCET – VIII	1.500,00	05
GCET – IX	2.000,00	05
GCET – X	2.500,00	05
GCET – XI	3.000,00	10

Art. 2º - Os recursos para atendimento da despesa decorrente desta Lei são os previstos no Orçamento Geral Anual do Município e todos os seus entes municipais, inclusive do FUNDEB.

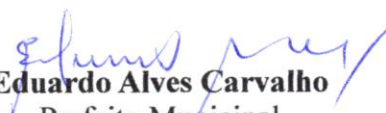


ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE REGENERAÇÃO



Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, no DOM, com efeitos financeiros retroativos a 1º de janeiro de 2026.

Gabinete do Prefeito Municipal de Regeneração-PI, 12 de janeiro de 2026.


Eduardo Alves Carvalho
Prefeito Municipal


Amandino Nunes da Rocha
Secretário Chefe de Gabinete